



Jataí-GO, 12 de agosto de 2016.

Memorando circular nº 008/2016/COPG/REJ/UFG

AOS SRS. CHEFES DE UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DA UFG, CHEFES DE SETOR, COORDENADORES E SERVIDORES TÉCNICOS/REGIONAL JATAÍ

ASSUNTO: ROTEIRO EXPLICATIVO DO PROCESSO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

A Coordenação de Pós-graduação – COPG elaborou um roteiro explicativo dos trâmites do processo de afastamento de servidores técnicos para Pós-graduação com o objetivo de otimizar as solicitações e contribuir para a melhor compreensão dos Chefes de Unidade, Chefes de Setor e Servidores Técnicos da Regional. A RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 02/2014 regulamenta as Normas para o Programa de Capacitação, de que trata a Resolução ECU nº 07/96, e para o Plano Anual de Capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, sendo importante que a mesma seja consultada no site da COPG: <http://copg.jatai.ufg.br>.

1. O afastamento do TAE para participação em cursos de educação formal e estágio pós-doutoral, reconhecidos pelo Ministério da Educação, se dará pelo afastamento total com a liberação de horário para os servidores participantes de cursos de educação formal no nível de pós-graduação *Stricto Sensu*;
2. Em sua escrita, os pedidos de afastamento deverão ser dirigidos à Pró-reitoria de Pós-graduação e instruídos com a documentação descrita no Art. 19 da Resolução CONSUNI 02/2014 (com exceção de Certidão de Ata e Parecer da Unidade) que, no protocolo gerarão a abertura do processo de afastamento que será encaminhado à Unidade/Setor de origem do técnico para que sendo o afastamento aprovado seja acrescido de Parecer Técnico Consubstanciado e Certidão de Ata de aprovação do mesmo no respectivo Conselho Diretor da Unidade (em casos em que o servidor técnico não estiver vinculado a uma Unidade a Certidão de aprovação e o Parecer Técnico Consubstanciado devem ser emitidos pelo Chefe de Setor);
3. Após aprovação pela Unidade o processo deve ser encaminhado à COPG que verifica os documentos e instrui o processo com a avaliação documental;
4. O processo é encaminhado à CODIRH para a avaliação funcional e financeira da solicitação e retorna à COPG;

5. O processo é encaminhado ao DDRH que se certificará se a capacitação está prevista no Plano Anual de Capacitação da UFG, ou contém justificativa por parte da unidade ou órgão da necessidade da qualificação;
6. O DDRH retorna o processo à COPG que faz o parecer final e submete o processo à apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação na Regional Jataí;
7. Após aprovado o afastamento a COPG emite Certidão de ata e anexa ao processo que é encaminhado à PRPG;
8. Na PRPG é confeccionada a Portaria e a publicação no Diário Oficial da União (DOU) do afastamento, sendo a primeira anexada ao processo que retorna à COPG para que o servidor técnico registre ciência da mesma;
9. O processo fica na COPG durante o tempo de afastamento do servidor;
10. Os Relatórios Semestrais e o Relatório Final serão entregues pelos servidores na Unidade Acadêmica Especial de origem (no caso de Pós-doutorado apenas o relatório final) ou Setor/Órgão em que esteja vinculado. Na Unidade ou Setor eles serão submetidos à aprovação e deverão gerar três documentos: Parecer Técnico Consubstanciado, Certidão de Ata e Encaminhamento à COPG;
11. A Unidade Acadêmica Especial ou Setor encaminhará os relatórios e os demais documentos emitidos à COPG;
12. Após anexar todos os relatórios ao processo, a COPG o encaminha ao DDRH para que as devidas providências sejam tomadas e, posteriormente, que o mesmo seja arquivado.

Recomendações:

- A documentação referida no Art. 19 deverá ser encaminhada à COPG com vinte dias de antecedência da Reunião da Câmara Regional de Pesquisa e Pós-graduação, e sendo aprovado na mesma o processo deverá ser encaminhado à **PRPG**, com antecedência mínima de noventa (90) dias do afastamento pleiteado. A antecedência no encaminhamento do processo à COPG permite que este seja enviado ao DDRH e retorne com tempo hábil para ser submetido na Reunião da Câmara Regional de Pesquisa e Pós-graduação. Os noventa dias de antecedência para que o processo seja enviado à PRPG após aprovação na Câmara permite que haja tempo hábil para a avaliação detalhada da documentação e que a portaria seja emitida com o período correto para o afastamento do servidor. **Não há emissão de portaria com data retroativa.**
- Plano de Trabalho: o cronograma deve contemplar apenas o período de afastamento;
- Recomenda-se considerar dois ou três dias a mais no tempo de pedido de afastamento em anos bissexto;
- Considerar o período de deslocamento no caso de qualificação do exterior;
- A qualificação no exterior requer formulários e portaria própria, portanto, é um processo específico. Exceção se faz nos casos em que o servidor está com a qualificação em andamento, situação na qual o pedido de afastamento do país é incluído no processo;

- De acordo com a Orientação Normativa nº 10 de 03/12/2014: “Art. 5º O servidor fará jus às férias relativas aos períodos de licenças ou afastamentos conforme disposto neste artigo.

§1º As férias programadas, cujos períodos coincidam, parcial ou totalmente, com períodos de licenças ou afastamentos, legalmente instituídos, devem ser reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte.”

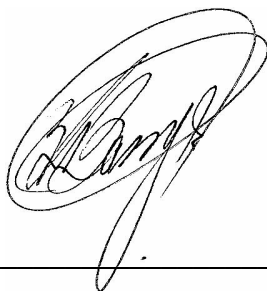
- Enquanto afastado para qualificação o TAE deverá:

I – encaminhar, no prazo de sessenta (60) dias a partir do início de cada período letivo, relatório circunstanciado de suas atividades no período anterior, com o visto do professor orientador ou coordenador do curso, incluindo histórico escolar e comprovante de matrícula no período em curso;

II – indicar seu endereço eletrônico, endereço postal e telefone na cidade onde o curso será realizado, bem como os mesmos dados de seu procurador na sua cidade de lotação, quando for o caso;

III – apresentar, ao término do curso, relatório final sobre as atividades desenvolvidas;

IV – prestar todas as informações que a UFG solicitar relativas às atividades desenvolvidas no curso.



Profa. Dra. Vera Lúcia Banys
*Coordenadora da Pós-graduação da UFG
Regional Jataí*